

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 603/2021**

Dispõe sobre a aprovação das tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2019, que impõe observância obrigatória à referida instrução normativa, desde sua publicação até a vigência de outra que venha substituí-la ou alterá-la;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 04/2019, que autoriza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

**CONSIDERANDO** que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2022 e em conformidade com a versão atualizada do Manual do SIM 2020:

- I – Tabela de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- II – Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos;
- III – Tabela Natureza da Receita Orçamentária;
- IV – Tabela Natureza da Despesa Orçamentária.

Parágrafo único. As tabelas elencadas neste artigo serão disponibilizadas em formato de planilha eletrônica no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do Programa Gerador de Informações – PGI, conforme Manual do SIM vigente e tabelas aprovadas nesta Portaria, aplicáveis ao exercício financeiro de 2022, cujo acesso aos jurisdicionados será disponibilizado no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 604/2021**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 26563/2021-8-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 09/11/2021, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora CRISTIANA PINHO SOBREIRA, Analista de Controle Externo Ref. 12, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, desde 15/10/2021 até 29/10/2021, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88, da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

## **TRIBUNAL PLENO**

### **ACÓRDÃO**

### **ACÓRDÃO Nº 3708/2021**

**PROCESSO Nº** 09288/2020-8

**NATUREZA:** Embargos de Declaração (Prestação de Contas de Gestão nº 06287/2020-2)

**MUNICÍPIO:** Fortaleza

**UNIDADE:** Secretaria-Executiva Regional do Centro

**EXERCÍCIO:** 2012

**RELATOR:** Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

**EMBARGANTE:** Luciana Freire Castelo Branco

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. IMPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração (seq. 04) opostos pela Sra. Luciana Freire Castelo Branco, responsável pela gestão da Secretaria-Executiva Regional (SER) do Centro do Município de Fortaleza – CE, exercício de 2012, período de 05/07 a 31/12/2012, contra o Acórdão nº